



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.091-B, DE 2005

(Do Sr. Moacir Micheletto)

Institui o Dia Nacional do Engenheiro Industrial Madeireiro; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. JOÃO CORREIA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. TADEU FILIPPELLI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica instituído o *Dia Nacional do Engenheiro Industrial Madeireiro*, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de março, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A profissão é nova no país. Acaba de se formar a primeira turma de engenharia industrial madeireira que conta com matérias nas áreas de biológicas, exatas e até humanas, pela Universidade Federal do Paraná.

O trabalho do engenheiro industrial madeireiro começa na hora do corte das árvores. Depois, ele é responsável por fazer todas as transformações e os tratamentos necessários para produzir derivados de madeira, como celulose, compensados e aglomerados. Atualmente, a maior parte da matéria prima que alimenta as indústrias do país vem de florestas plantadas com eucaliptos e pinus. Outra operação, sob a responsabilidade do engenheiro é a secagem da madeira, assim como a prevenção para evitar danos que venham encurtar o tempo de vida útil da madeira.

Segundo a FAO – Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação, o crescimento do consumo de madeira roliça para fins industriais deverá crescer de 1,6 bilhões para 2,6 bilhões de metros cúbicos e de madeira serrada de 456 milhões para 745 milhões de metros cúbicos até 2010. O mercado está em situação ascendente, assim como as possibilidades de emprego para esses profissionais.

Ao homenagearmos esse profissional dedicando-lhes um dia especial estamos reconhecendo o valor desta nova área especializada, e sobremaneira, do cidadão brasileiro que procura aliar desenvolvimento sustentável com conhecimento tecnológico.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2005.

Deputado **MOACIR MICHELETTTO**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Moacir Micheletto, visa instituir o Dia Nacional do Engenheiro Industrial Madeireiro.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A engenharia industrial madeireira é uma profissão nova, que surgiu com o desenvolvimento deste setor, que é responsável por cerca de 5% do PIB brasileiro.

O profissional dedicado a esta atividade contribui para o desenvolvimento de tecnologia limpa e exploração sustentável dos recursos naturais, além do aumento da competitividade dos produtos nacionais derivados de madeira exportados para o mercado internacional.

É oportuna a homenagem pretendida, na medida em que ao chamar a atenção para a profissão pode enfatizar sua importância social e atrair jovens para sua prática.

Desta forma, voto favoravelmente ao Projeto de Lei nº 5.091, de 2005.

Sala da Comissão, em 21 de fevereiro de 2006.

Deputado **JOÃO CORREIA**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.091/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado João Correia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Neyde Aparecida - Presidente, Fátima Bezerra, César Bandeira e Osvaldo Biolchi - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Bonifácio de Andrada, Celcita Pinheiro, Chico Alencar, Colombo, Eduardo Seabra, Gastão Vieira, Iara Bernardi, Ivan Valente, João Matos, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Maurício Quintella Lessa, Murilo Zauith, Paulo Delgado, Professor Luizinho, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Izar, Rogério Teófilo, Gilmar Machado, Henrique Afonso, Itamar Serpa, Joel de Hollanda e José Linhares.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2006.

Deputada **NEYDE APARECIDA**
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.091, de 2005, de autoria do Deputado Moacir Micheletto, institui o Dia Nacional do Engenheiro Industrial Madeireiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de março, em todo o território nacional.

Segundo o autor, *“O trabalho do engenheiro industrial madeireiro começa na hora do corte das árvores. Depois, ele é responsável por fazer todas as transformações e os tratamentos necessários para produzir derivados de madeira, como celulose, compensados e aglomerados.”*

Acredita o autor, que *“Ao homenagearmos esse profissional dedicando-lhes um dia especial estamos reconhecendo o valor desta nova área especializada, e sobremaneira, do cidadão brasileiro que procura aliar desenvolvimento sustentável com conhecimento tecnológico.”*

A matéria é de competência conclusiva das comissões (RI, art. 24, II) e tramita em regime ordinário (RI, art. 151, III). Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura, que, no mérito, a aprovou, unanimemente e sem emendas, nos termos do parecer do relator, Deputado João Correia.

Decorrido o prazo regimental de cinco sessões neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o Regimento Interno (art. 32, IV, a e art. 54), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei em epígrafe.

O projeto trata de matéria cuja competência legislativa é concorrentemente da União (CF, art. 24, IX), cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de assunto cuja iniciativa esteja reservada a outro Poder (CF, art. 61).

Verificada a obediência aos requisitos constitucionais formais, constata-se, outrossim, que a proposição também respeita os demais dispositivos constitucionais de cunho material.

Ademais, o projeto é jurídico, pois está em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor no País, bem como com os princípios gerais de Direito.

No que se refere à técnica legislativa, nenhum reparo há a ser feito, já que a proposição encontra-se em acordo com as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01, que dispõem sobre as normas de elaboração das leis.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.091, de 2005.

Sala da Comissão, em 14 de novembro de 2008.

Deputado TADEU FILIPPELLI
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.091-A/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Tadeu Filippelli.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Genoíno, Presidente em exercício (Art. 40, caput, do RI), Tadeu Filippelli - Presidente, José Maia Filho - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Pannunzio, Augusto Farias, Colbert Martins, Felipe Maia, Fernando Coruja, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, Jefferson Campos, João Campos, Jutahy Junior, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Hugo Leal, Luiz Couto, Major Fábio e Renato Amary.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2009.

Deputado JOSÉ GENOÍNO
Presidente em exercício

FIM DO DOCUMENTO